



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 18 de julho de 2025

Endereço eletrônico da realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 15/07/2025 às 08h00min com encerramento no dia 18/07/2025 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 18/07/2025 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação trata-se do “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **18 de julho de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

Item	Qty.	Unid	Descrição
1	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 13X13 CM - Adesivo boton de vinil com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 13cmX13cm
2	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 8CM (26730-031323) - com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 8cm X 8cm
3	45	M²	Banners em lona colorida de 440 gramas - Banners em lona colorida de 440 gramas, acabamento em corda e bastão de madeira ou plástico ou ilhós, impressão digital.
4	100	UN	Caneca de Porcelana - Caneca de Porcelana, capacidade 300 ml, personalizada por sublimação; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.
5	100	M²	Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão digital - Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão digital com laminação com devida instalação incluída a limpeza de adesivos antigos, adesivo próprio para veículo. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
6	11	M²	Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			1440 dpis - Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica com recorte integrado e laminação, inclusa instalação em superfície plana (incluso limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
7	5	M ²	Confecção e instalação de placa polionda - Confecção e instalação de placa polionda, 3mm, impressão digital 1440 dpis qualidade (instalada). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
8	11	M ²	Faixa em lona - Faixa em lona (conf. de faixa) confeccionada em lona front light 440 gr. Impressão digital e aplicação de verniz, com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
9	11	M ²	FAIXA EM LONA 440G (26733-031327) - acabamento em bastão de madeira com impressão digital – tamanho 5mX1m com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
10	160	UN	Garrafa Squeezes em Alumínio - Garrafa Squeezes em Alumínio, capacidade 500 ml, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos; personalizada a laser; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.
11	16	M ²	Lona - com acabamento em ilhós e impressão digital envernizada, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
12	400	UN	MEDALHAS DE ACRILICO - Medalhas de acrílico com acabamento em fita de cetim.
13	2	UN	Placa comunicativa - Placa comunicativa fabricada em metalon e PVC – tamanho da estrutura 1x0,5m com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
14	17	M ²	Placas de acrílico - Placas de acrílico 5mm, impressão digital 1440 dpis qualidade, adesivada com corte laser, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF).
15	500	UN	Sacola plástica personalizada - Sacola plástica personalizada, branca, alta densidade, medindo 38cmx58cm, alça tipo camiseta, atóxicas, inodoras, resistentes, integras e sem furos; com silk do brasão do município de tamanho aproximado de 15cmx15cm, em uma cor

08. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:
 - 9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;
 - 9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;
 - 9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, conforme o caso;
 - 12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins da habilitação e classificação;

12.6. O prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços gráficos é de 05 (cinco) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

12.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta;

12.10.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Mapa de Riscos;

12.10.4. Termo de Referência;

12.10.5. Documentação exigida para habilitação;

12.10.6. Declaração que não emprega menor;

12.10.7. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração;

12.10.8. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.10.12. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 14 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

• 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801 (administracao@santanadavargem.mg.gov.br)
 - Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 (educacao@santanadavargem.mg.gov.br)
 - Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 (saude@santanadavargem.mg.gov.br)
 - Paulo Ricardo Correa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120 (acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)
 - João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839 (esporte@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade das Secretarias Municipais nas demandas relativas à ao fornecimento e serviços gráficos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ao longo do ano, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem necessita de diversos materiais e serviços gráficos, destinados para o desempenho das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

administrativas, educativas, informativas, promocionais e de orientação à população, no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

Tal necessidade advém de inúmeros fatores, como, por exemplo, identificação e divulgação de eventos, campanhas educacionais e/ou informativas realizadas pelas Secretarias, campeonatos esportivos, possíveis inaugurações de novos prédios públicos, identificação de novos veículos oficiais da frota municipal, dentre outros.

Vale ressaltar que em que pese o município dispõe de setor gráfico, este não consegue atender a demanda de forma técnica, tempestiva e com a qualidade necessária, uma vez que diversos itens necessitam de equipamentos especializados para a execução direta do fornecimento de materiais e execução dos serviços gráficos.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

3.1. Devem ser elencadas no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos, objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

3.2. Especificação técnica de cada item;

3.3. Período de aquisição que será conforme a validade do respectivo instrumento legal firmado;

3.4. Essencialidade dos produtos, nas Secretarias solicitantes, considerando sua respectiva rotina administrativa;

3.5. Para a seleção do fornecedor deverá ser levado em conta, primeiramente as regras gerais e específicas constantes na legislação vigente, alinhados com os critérios de sustentabilidade no fornecimento dos itens, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração, e por consequência o interesse público, sem restringir a competitividade e isonomia do futuro certame.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda de fornecimento de material e serviços gráficos, foram levantadas as seguintes opções de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 01: Confecção e instalação dos materiais gráficos pela própria Prefeitura Municipal	Economia de recursos	Falta de profissionais e equipamentos especializados para cumprir a demanda no tempo hábil necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Solução 02: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos	Empresas especializadas possuem experiência na área. Elas entendem as complexidades da logística, confecção de materiais e realização dos serviços gráficos. Possuem profissionais especializados na área, bem como equipamentos próprios e necessários a boa execução dos serviços no tempo hábil e imposto pela Administração.	Custos mais elevados, dependência do fornecedor, maior controle e acompanhamento para verificar se a entrega dos materiais/execução dos serviços foram prestados conforme o previsto.
--	--	---

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, por meio de Dispensa Eletrônica

5.2. O Sistema de Registro de Preços se mostra a melhor solução, uma vez que não é possível prever com exatidão a quantidade de itens a serem adquiridos no período de 12 meses.

5.2.1. A imprevisibilidade da quantidade de itens a serem adquiridos no período de 12 meses advém da peculiaridade dos próprios itens, podendo citar como exemplo a plotagem de veículos, que só será realizada de acordo com a chegada de novos veículos para a frota municipal, a serem adquiridos mediante recebimento de recursos e consequentemente licitação própria.

5.3. A opção de escolha pela Dispensa Eletrônica justifica face à estimativa das quantidades em conjunto à estimativa de valor da contratação, que se alinha aos limites de valor da Dispensa de Licitação, estipulados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados a partir de necessidades anteriores, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado pelas Secretarias Municipais. Desta forma, após a referida análise, abaixo segue os quantitativos estimados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Qty.	Und.	Descrição
1	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 13X13 CM - Adesivo boton de vinil com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 13cmX13cm
2	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 8CM (26730-031323) - com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 8cm X 8cm
3	45	M ²	Banners em lona colorida de 440 gramas - Banners em lona colorida de 440 gramas, acabamento em corda e bastão de madeira ou plástico ou ilhós, impressão digital.
4	100	UN	Caneca de Porcelana - Caneca de Porcelana, capacidade 300 ml, personalizada por sublimação; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.
5	100	M ²	Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão digital - Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão digital com laminação com devida instalação incluída a limpeza de adesivos antigos, adesivo próprio para veículo. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
6	11	M ²	Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis - Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica com recorte integrado e laminação, inclusa instalação em superfície plana (inclusive limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
7	5	M ²	Confecção e instalação de placa polionda - Confecção e instalação de placa polionda, 3mm, impressão digital 1440 dpis qualidade (instalada). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
8	11	M ²	Faixa em lona - Faixa em lona (conf. de faixa) confeccionada em lona front light 440 gr. Impressão digital e aplicação de verniz, com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
9	11	M ²	FAIXA EM LONA 440G (26733-031327) - acabamento em bastão de madeira com impressão digital – tamanho 5mX1m com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
10	160	UN	Garrafa Squeezes em Alumínio - Garrafa Squeezes em Alumínio, capacidade 500 ml, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos; personalizada a laser; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11	16	M ²	Lona - com acabamento em ilhós e impressão digital envernizada, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
12	400	UN	MEDALHAS DE ACRILICO - Medalhas de acrílico com acabamento em fita de cetim.
13	2	UN	Placa comunicativa - Placa comunicativa fabricada em metalon e PVC – tamanho da estrutura 1x0,5m com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)
14	17	M ²	Placas de acrílico - Placas de acrílico 5mm, impressão digital 1440 dpis qualidade, adesivada com corte laser, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF).
15	500	UN	Sacola plástica personalizada - Sacola plástica personalizada, branca, alta densidade, medindo 38cmx58cm, alça tipo camiseta, atóxicas, inodoras, resistentes, integras e sem furos; com silk do brasão do município de tamanho aproximado de 15cmx15cm, em uma cor

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$49.560,21 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A Lei 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

8.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG foi elaborado para o exercício de 2025. O procedimento em questão está devidamente previsto no referido plano.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação seja executada na íntegra do objeto e suas especificações, possibilitando, dessa forma, que as Secretarias Municipais de Santana da Vargem atendem suas demandas relativas ao fornecimento de material e serviços gráficos.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, aviso de dispensa e documentos correlatos.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar o contrato e o fornecimento dos produtos serão os servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira – MASP 3779
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira – MASP 3651
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes – MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Natyele Aparecida da Silva – MASP 3596
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que a maioria dos itens são fabricados em papel. Embora os materiais sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e o acúmulo de resíduos no ambiente.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das secretarias municipais do município, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 08 de julho de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG

RISCO 01: Atraso na entrega dos materiais solicitados

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação dos serviços das Secretarias; atraso em campanhas e documentos oficiais; insatisfação dos usuários internos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara dos prazos contratuais; penalidades para atraso; monitoramento contínuo da entrega; previsão de fornecedores alternativos.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Fiscalização do contrato

Ações de Contingência: Acionar fornecedores alternativos; reprogramação das demandas prioritárias; aplicação de multas.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e Secretaria requisitante

RISCO 02: Falhas na qualidade dos materiais entregues

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Material inutilizável; aumento de custos com reposição; atraso nas demandas das Secretarias; desgaste com fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição clara das especificações técnicas no edital; amostras de aprovação; fiscalização rigorosa na entrega.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Recusa do material; exigência de reposição imediata; aplicação de penalidades contratuais.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato e setor jurídico

RISCO 03: Variação de preços durante o período de vigência do registro

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e execução

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impacto orçamentário; necessidade de adequação do orçamento municipal; atraso na contratação.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estudo de mercado atualizado; cláusulas contratuais prevendo reajustes; acompanhamento econômico durante a vigência.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Planejamento e Comissão de Licitação

Ações de Contingência: Revisão orçamentária; negociação com fornecedores; possibilidade de cancelamento parcial.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Planejamento e Jurídico

RISCO 04: Impugnações ou questionamentos legais no processo licitatório

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na contratação; custos com defesa administrativa; necessidade de republicação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração criteriosa do edital; consulta jurídica prévia; atendimento às legislações vigentes.

Responsável pelas ações preventivas: Comissão de Licitação e setor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Defesa técnica; prorrogação dos prazos; retificação do edital, se necessário.

Responsável pelas ações de contingência: Comissão de Licitação e setor jurídico

Santana da Vargem, 08 de julho de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.2. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qty.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 13X13 CM - Adesivo boton de vinil com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 13cmX13cm	R\$2,5800	R\$516,00
2	200	UN	ADESIVO BOTON DE VINIL 8CM (26730-031323) - com impressão em tinta ecosolvente, tamanho 8cm X 8cm	R\$0,5650	R\$113,00
3	45	M ²	Banners em lona colorida de 440 gramas - Banners em lona colorida de 440 gramas, acabamento em corda e bastão de madeira ou plástico ou ilhós, impressão digital.	R\$140,1300	R\$6.305,85
4	100	UN	Caneca de Porcelana - Caneca de Porcelana, capacidade 300 ml, personalizada por sublimação; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.	R\$20,6600	R\$2.066,00
5	100	M ²	Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão	R\$158,3300	R\$15.833,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			digital - Confecção e instalação de adesivo para plotagem de frota impressão digital com laminação com devida instalação incluída a limpeza de adesivos antigos, adesivo próprio para veículo. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)		
6	11	M ²	Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis - Confecção e instalação de Adesivo promocional, impressão digital 1440 dpis, qualidade fotográfica com recorte integrado e laminação, inclusa instalação em superfície plana (incluso limpeza e remoção de cola de outros adesivos na superfície a ser aplicado). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$165,8200	R\$1.824,02
7	5	M ²	Confecção e instalação de placa polionda - Confecção e instalação de placa polionda, 3mm, impressão digital 1440 dpis qualidade (instalada). A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$236,1800	R\$1.180,90
8	11	M ²	Faixa em lona - Faixa em lona (conf. de faixa) confeccionada em lona front light 440 gr. Impressão digital e aplicação de verniz, com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$111,6000	R\$1.227,60
9	11	M ²	FAIXA EM LONA 440G (26733-031327) - acabamento em bastão de madeira com impressão digital – tamanho 5mX1m com Instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$121,3600	R\$1.334,96
10	160	UN	Garrafa Squeezes em Alumínio - Garrafa Squeezes em Alumínio, capacidade 500 ml, tampa em material	R\$27,4800	R\$4.396,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			resistente e boa vedação, que evite vazamentos; personalizada a laser; conteúdo personalizado a ser impresso será enviado juntamente com a Solicitação de Fornecimento.		
11	16	M ²	Lona - com acabamento em ilhós e impressão digital envernizada, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$130,8400	R\$2.093,44
12	400	UN	MEDALHAS DE ACRILICO - Medalhas de acrílico com acabamento em fita de cetim.	R\$9,7400	R\$3.896,00
13	2	UN	Placa comunicativa - Placa comunicativa fabricada em metalon e PVC – tamanho da estrutura 1x0,5m com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF)	R\$437,5000	R\$875,00
14	17	M ²	Placas de acrílico - Placas de acrílico 5mm, impressão digital 1440 dpis qualidade, adesivada com corte laser, com instalação. A instalação deverá ocorrer no município de Santana da Vargem, em local a ser definido na Solicitação de Fornecimento (SF).	R\$431,9200	R\$7.342,64
15	500	UN	Sacola plástica personalizada - Sacola plástica personalizada, branca, alta densidade, medindo 38cmx58cm, alça tipo camiseta, atóxicas, inodoras, resistentes, integras e sem furos; com silk do brasão do município de tamanho aproximado de 15cmx15cm, em uma cor	R\$1,1100	R\$555,00
Valor Total:					R\$49.560,21

4.1. Os itens a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados, enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços não geram vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A realização deste procedimento de contratação justifica-se face o interesse público em atender as suas diversas Secretarias Municipais, de forma a ser demonstrada a seguir.

5.2. Para a Secretaria Municipal de Administração a demanda em se contratar uma empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos advém da necessidade de adesivar os veículos que possivelmente serão adquiridos pela Administração, mediante recebimento de recursos, e nos possíveis casos de inauguração de espaços públicos, que farão necessários a aquisição de placas de acrílico para identificação do local.

5.3. Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, pretende atender as demandas de funcionalidade, visibilidade e proteção: a plotagem veicular e os outdoors exercem papel fundamental na promoção da identidade institucional, viabilizando uma comunicação eficaz em espaços públicos.

5.4. Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratação desses serviços visa atender às demandas de comunicação institucional, identificação visual e padronização dos materiais utilizados pela Secretaria, tanto em sua frota de veículos quanto em seus espaços físicos, como escolas, salas administrativas e ambientes de atendimento ao público. A plotagem dos veículos oficiais é fundamental para garantir a identificação visual da frota vinculada à pasta, promovendo transparência no uso de bens públicos, reforçando a segurança e a credibilidade dos serviços educacionais prestados à comunidade. A conservação estética e funcional dos veículos, utilizando adesivo apropriado para essa finalidade, com maior durabilidade e resistência. Já a confecção e instalação das placas de acrílico visa à sinalização padronizada de ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a organização dos espaços, orientação da comunidade escolar e valorização do patrimônio público. A qualidade do material (acrílico 5mm com impressão de alta resolução e corte a laser) assegura durabilidade, acabamento profissional e boa apresentação visual. Os banners em lona colorida são utilizados em ações de divulgação e comunicação visual em eventos institucionais, reuniões pedagógicas, campanhas educativas, solenidades escolares e outras atividades promovidas pela Secretaria. O material especificado – lona de 440g, com acabamento adequado (corda, bastão ou ilhós) e impressão digital – garante resistência, reutilização e impacto visual adequado às necessidades da pasta. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de suprir de forma adequada, eficiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

padronizada as demandas operacionais, comunicacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da gestão educacional, da organização dos ambientes escolares e da comunicação com a comunidade.

5.5. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação em tela se justifica no intento em proporcionar recursos para divulgação de suas campanhas educativas que objetivarão o alcance de toda a população, despertando nos cidadãos a consciência sobre doenças e agravos, bem como, medidas de prevenção e/ou combate. Esta contratação também proporcionará subsídios para que possam ser devidamente identificados os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Cita-se, também, a necessidade de placas de acrílico destinadas a identificação dos espaços, que serão utilizadas nos casos de inauguração de novos prédios públicos.

5.6. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação visa a presente contratação para atender suas demandas operacionais, institucionais e informativas. Considerando o amplo escopo de atuação da Secretaria – que abrange o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, a execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como, a gestão das políticas públicas de habitação – torna-se indispensável a utilização de materiais gráficos padronizados e de qualidade para garantir a efetividade das ações. Esses itens são essenciais para a divulgação de campanhas socioeducativas, orientação dos usuários dos serviços, fortalecimento da identidade institucional, registro de informações, comunicação com parceiros e promoção da cidadania. Além disso, a aquisição contribuirá para a organização dos fluxos internos, a melhoria na comunicação com o público-alvo e o suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos setores vinculados à Secretaria, como o CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, Cadastro Único, Habitação, entre outros.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem como missão promover, divulgar e fomentar as atividades culturais, esportivas, de lazer e turísticas no município, visando à valorização da identidade local, à democratização do acesso à cultura e ao estímulo à participação da população em eventos e ações promovidos pelo poder público. Para o cumprimento efetivo dessas atividades, é imprescindível a utilização de materiais gráficos diversos, como faixas e banners, dentre outros. Tais materiais são ferramentas fundamentais para a comunicação institucional e divulgação das ações desenvolvidas, garantindo maior alcance das informações, engajamento do público e fortalecimento da imagem da Secretaria junto à comunidade. Além disso, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

materiais gráficos também contribuem para a organização visual e institucional dos eventos promovidos, colaborando com a ambientação e identidade visual das ações, reforçando o caráter educativo, cultural e informativo das iniciativas realizadas.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração utilizou os métodos elencados no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

8.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.3. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

8.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;

8.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 8.10.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio de cesta de preços com três fornecedores diretos e um orçamento utilizando mídia especializada, foi estimada em R\$49.560,21 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 2.500.000.1002.000 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Material de Consumo – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal – Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Material de Consumo – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 304: 02.081.04.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 321: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – FNAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FNAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00.00 / 1.661.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 340: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 394: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência;

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais de Santana da Vargem / MG, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira, MASP 3651
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes, MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Natyele Aparecida da Silva, MASP 3596
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Lazer e Turismo	
-----------------	--

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar.

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 08 de julho de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Carlos César Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa

que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de personalidade,

subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.079/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 20/2025, Processo Administrativo n.º 78/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do aviso de dispensa eletrônica, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Administrativo n.º 78/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 20/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação da Dispensa Eletrônica n.º 20/2025;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião e Julgamento de Propostas anexa à Dispensa Eletrônica n.º 20/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução do objeto em tela, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Material de Consumo – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal – Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Material de Consumo – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 304: 02.081.04.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 321: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – FNAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FNAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00.00 / 1.661.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 340: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 394: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almojarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

11.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 11.10.

XII– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

12.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

12.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

13.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

13.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta ata, o aviso de Dispensa Eletrônica n.º 20/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 20/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG”, com a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**”, de acordo com os itens, quantitativos e valores constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

4.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. Os itens que NÃO NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.10. Os itens que NECESSITAM de instalação, deverão ser entregues e instalados no âmbito do município de Santana da Vargem/MG, sendo que o local específico da entrega/instalação será discriminado na Solicitação de Fornecimento (SF), de modo a garantir que os produtos sejam instalados nos locais designados pela administração municipal;

4.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos, bem como devidamente instalados quando for o caso, conforme versa a cláusula 4.10.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contrato:

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1001.000 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – R. Próprio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

– Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Manutenção Atividades de Saúde – SACASA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00.00 / 2.621.000.0000.000 – RES SES 7799-2021 (12687-X) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Material de Consumo – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal – Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – FNS LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 281: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Gestão Administrativa do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 294: 02.081.08.244.0801.2340.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Material de Consumo – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 304: 02.081.04.244.0801.2341.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 321: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 332: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – FNAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00.00 / 1.660.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FNAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 339: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.30.00.00 / 1.661.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Material de Consumo – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 340: 02.081.08.245.0801.2344.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Básica – Recursos FEAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ficha 348: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Social e Habitação

Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 384: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 394: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha 403: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Esporte – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ficha 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Fundo Mun. de Proteção ao Patrim. Cultural – FUMPAC – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada às Secretarias Municipais de Santana da Vargem / MG, e devido à baixa complexidade do objeto a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contratado, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos serão os seguintes servidores:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira, MASP 3651
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino, MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Simone Monteiro Garcia de Menezes, MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Natyele Aparecida da Silva, MASP 3596
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o aviso de dispensa eletrônica

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF